



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 61 2028 1502/1024 - E-mail: DGL@mma.gov.br - Coordenação Geral de Compras e
Contratos/CGCC - <https://www.gov.br/mma/pt-br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

Processo nº 02000.002848/2020-51

O Ministério do Meio Ambiente - MMA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0002-98, neste ato representado(a) pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, nomeado pela Portaria nº 1.016 da Presidência da República, publicada no DOU, página 01, seção 2, em 01 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 415.392.657-49, portador da Carteira de Identidade nº 4.012.518 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, processo administrativo nº 02000.002848/2020-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para fornecimento de solução de armazenamento, tratamento, guarda e recuperação de dados de missão crítica, com serviços de instalação, suporte técnico e garantia, especificado no item 03 - Descrição Detalhada do Objeto, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do Serviço para os Lotes I e II:

Razão Social: LAYER DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 04.929.322/0001-70

Endereço: SHN Quadra 1 Conjunto A Bloco A Entrada A, Salas 708/709, Asa Norte - CEP: 70.701-010 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3544-7273

Representante: Victor Araujo Freire - Diretor Comercial

E-mail: comercial@layer.net.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MMA	QUANTIDADE ICMBIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	1	Unidade de Armazenamento	UN.	1	1	1.708.500,00	3.417.000,00
	2	Expansão Tipo 1 - SSD	UN.	2	0	1.237.000,00	2.474.000,00
	3	Expansão Tipo 2 - NL-SAS	UN.	2	1	400.000,00	1.200.000,00
	4	Serviço de Migração de	UN.	1	0	172.000,00	172.000,00

	Dados						
5	Capacitação Técnica	UN.	1	1	37.800,00	75.600,00	
VALOR TOTAL							7.338.600,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
II	6	Licença de Software de Solução de Backup	UN.	64	5.019,00	321.216,00
	7	Suporte Técnico Avançado do Fabricante	UN.	1	150.154,99	150.154,99
	8	Capacitação Técnica	UN.	1	20.141,65	20.141,65
VALOR TOTAL						491.512,64

Prestador do Serviço para o Lote III:

Razão Social: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.053.350/0001-90

Endereço: SIG Quadra 01 nº 985, Sala 236, Centro Empresarial Parque Brasília - CEP: 70.610-410 - Brasília-DF

Telefone: (61) 3326-8673

Representante: Thiago Silva da Silva - Gerente Comercial

E-mail: comercial@nivati.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
III	9	Serviço de Renovação de Garantia do NETAPP FAS8040	UN.	1	1.173.305,00	1.173.305,00
	10	Expansão Tipo 1 - NL-SAS	UN.	1	586.433,00	586.433,00
VALOR TOTAL						1.759.738,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério do Meio Ambiente.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante
01, 03, 05	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de

registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - MMA

VICTOR ARAUJO FREIRE

Diretor Comercial - LAYER DO BRASIL EIRELI

THIAGO SILVA DA SILVA

Gerente Comercial - NIVA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Silva da Silva, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR ARAUJO FREIRE, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 08/12/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662401** e o código CRC **43AE42DA**.